

Rating**Debênture****brC(sf)**

(risco de crédito alto – em default)

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 02 de junho de 2026, atribuiu o rating 'brC(sf)' para a 48ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 05 Séries para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático via Convênio Anbima lastreada em Direitos Creditórios Diversificados (Debêntures/Emissão) da Opea Securitizadora S/A (Opea/Emissora). A perspectiva é estável.

Validade: 23/05/2027**Trimestre de Ref:** 2º**Debênture:****Perspectiva:** -**Observação:** -**Histórico:**

Jun/26: Atribuição: brC(sf)

A Emissão contará com os serviços da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos Mobiliários S/A em gestão fiduciária e custódia (Oliveira Trust/Agente Fiduciário/Custodiante) e do Itaú BBA Assessoria Financeira S/A como Coordenador Líder. A devedora dos Créditos das 1ª a 4ª Séries é a Companhia Brasileira de Distribuição (Devedora/CBD), conhecida como Grupo Pão de Açúcar (Grupo/GPA), tradicional grupo atuante no segmento de supermercados. Já a 5ª Série terá como lastro Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), emitidos pelo Itaú Unibanco S/A.

Em 10 de março de 2026 o Grupo protocolou pedido de homologação de recuperação extrajudicial (Recuperação Extrajudicial), abrangendo dívidas em montante aproximado de R\$ 4,5 bilhões (Créditos Sujeitos), com a assinatura dos credores que em conjunto representavam 46,26% desses créditos, atingindo quórum superior ao mínimo de 1/3 previsto no artigo 163 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LRF/Lei n.11.101/2005).

Em 11 de mar/26 foi proferida a decisão de processamento do pedido, determinando, entre outras ações, a suspensão pelo prazo de 180 dias da prescrição das obrigações da Devedora, das ações e execuções e e outras medidas de execução de garantias.

A presente Emissão abrange em suas primeiras 4 séries como direitos creditórios os CRIs da 80ª Emissão, 1ª e 2ª Séries da Virgo Companhia de Securitização (CRIs 01 e 02), emitidos originalmente em fev/23; e as debêntures da 18ª Emissão, 1ª e 2ª Séries (Debêntures 01 e 02), originalmente emitidas em mai/21.

Adicionalmente, como destacado acima, será parte desse conjunto de créditos-lastro os Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), emitidos pelo Itaú Unibanco S/A, que apresentam como titular a Opea Securitizadora S/A, com valor de até R\$ 20,0 milhões.

O valor total da Emissão em análise será de até R\$ 120,0 milhões, com possibilidade de diminuição em caso de distribuição parcial desde que observado o Montante Mínimo e o Montante Mínimo da 5ª Séries.

Analistas:

André Messa
Tel.: 55 11 3377 0713
andre.messa@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

Os montantes alocados em cada série serão definidos após conclusão de procedimento de coleta de intenções de investimentos, procedimento conhecido como *Bookbuilding*, conduzido e organizado pelo Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160 e de convênio Anbima, sob regime misto de:

(i) *garantia firme* de colocação para 75,0 milhões de Debêntures da 5ª Série, com valor unitário de R\$ 0,20, perfazendo Montante Mínimo de R\$ 15,0 milhões, condicionado à colocação de qualquer montante das demais séries;

(ii) *melhores esforços* de colocação para 125,0 milhões de debêntures, com valor unitário de R\$ 1,00, sendo: (i) 100,0 milhões a serem alocadas entre as debêntures da 1ª 2ª 3ª e 4ª séries; (ii) 25,0 milhões (valor unitário de R\$ 0,20) a serem alocadas nas debêntures da 5ª Série.

OPEA SECURITIZADORA - DEBÊNTURE GPA

Os investidores deverão levar em consideração que a subscrição de quaisquer debêntures das 1ª 2ª 3ª e 4ª séries deverão ser obrigatoriamente realizadas em conjunto com a subscrição de 01 debênture da 5ª Série.

O racional da Emissão consiste em viabilizar o enquadramento dos Credores Sujeitos detentores dos CRIs e debêntures-lastro ao conjunto de Credores Aderentes ao Plano de Recuperação Judicial, de modo que consigam obter acesso à Opção A prevista no plano, com condições de carência e deságio potencialmente mais amenas.

Dentro desse contexto, o principal empecilho seria a necessidade de aporte de recursos, equivalente a 20,0% do valor do Crédito Sujeito ou pelo menos R\$ 15,0 milhões, montante viabilizado pela 5ª Série da Emissão.

Assim, a presente classificação de ratings em nível brC(sf) reflete a perda de rentabilidade e capital investido já efetivada pelo início do processamento da Recuperação Extrajudicial e o conseqüente *stay period* e demais medidas que impedem acesso a execução de garantias.

O nível de perda poderá ser sensibilizado em cenário de alongamento do prazo de homologação da Recuperação Extrajudicial, acima de 180 dias, tendo em vista que o resgate esperado se dará com a troca dos CRIs e debêntures lastros pelas debêntures previstas no plano de recuperação, as Novas Debêntures 1ª e 2ª Emissão e Debêntures Novos Recursos, no contexto da Opção A descrita nesse plano.

As Debêntures da 1ª Série e da 5ª Série terão prazo de vencimento de 180 dias contados da Data de Emissão, vencendo em 14 de dez/26; das Debêntures das 2ª 3ª e 4ª Séries terão vencimento em 15 de dez/26; 16 de dez/26; e 17 de dez/26 (181, 182 e 183 dias). Adicionalmente, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª a 4ª Série não será atualizado monetariamente tampouco incidirão juros remuneratórios.

O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures está previsto para ocorrer assim que a Emissora subscrever e integralizar as Novas Debêntures Emissão A, as Novas Debêntures Emissão B e as Debêntures Novos Recursos, mediante a Dação em Pagamento (investidores dos CRIs de debêntures entregarão a Debênture em troca das Debêntures Novos Recursos).

O Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado pelo GPA delinea 03 opções principais para os Credores Sujeitos: a Opção A; Opção B e Opção C.

Entre outros aspectos, os Credores Sujeitos que elegerem a Opção A deverão se comprometer a colocar novos recursos em montante equivalente a 20,0% do valor de face dos respectivos créditos. A estrutura da Emissão objeto do presente rating busca enquadrar os credores dos CRIs e debêntures a essa alternativa.

Os aderentes a essa opção poderão subscrever as Novas Debêntures, cuja 1ª Série em até R\$ 1,5 bilhão apresentará vencimento em 05 ano da homologação do plano de recuperação, indexadas à taxa DI/B3 e juros de 2,5% a.a., sem deságio, com juros capitalizados até 10 de set/26; semestrais a partir de 10 de mar/27; amortização com carência até mar/28 e semestral até set/31.

A 2ª Série, em até R\$ 1,13 bilhão, será conversível em ações do GPA, com 04 janelas de conversões obrigatórias anuais de 25% (abr/27; abr/29; abr/30 e abr/31), com indexador de DI/B3 e juros de 2,5% a.a.

Já as Debêntures Novos Recursos, terceira parte dessa Opção A, representam o aporte obrigatório de 20,0% do valor de face ou R\$ 15,0 milhões por gestor. Apresenta prazo de 02 anos da emissão, indexação ao DI/B3 com juros de 2,5% a.a., garantia em cessão fiduciária de recebíveis de cartão (100,0% de cobertura e fluxo mínimo de 120,0%) e amortização no vencimento, com juros semestrais.

As Opções B e C são menos favoráveis. Os Credores Sujeitos que elegerem a Opção B terão seus créditos pagos em parcela única (*bullet*) em set/36, com deságio de 70,0%, garantia apenas quirografária e juros semestrais entre mar/32 e set/36. A Opção C apresenta mesmo vencimento, indexador e deságio, com amortização em 10 parcelas semestrais iguais, de mar/32 a set/36, sem garantias.

Os instrumentos da Emissão preveem a obrigatoriedade da adesão imediata ao Plano de Recuperação Extrajudicial pela Emissora, em relação aos Créditos Vinculados (CRIs e debêntures), transferidos à Emissora em virtude da integralização das Debêntures as quais, por sua vez, serão pré-pagas com a subscrição e integralização das Novas Debêntures Emissão A, as Novas Debêntures Emissão B e as Debêntures Novos Recursos, efetivando o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, de forma unilateral, sem necessidade de manifestação de vontade dos Debenturistas.

Caso até as Datas de Vencimento das Debêntures as Novas Debêntures Emissão A, as Novas Debêntures Emissão B e as Debêntures Novos Recursos não estejam disponíveis para subscrição pela Emissora, a Data de Vencimento de cada série será prorrogada por 1 único período de 180 dias corridos, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas ou de qualquer outra manifestação de vontade dos Debenturistas.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável indica que a classificação não deverá sofrer alterações no curto prazo. Contudo, o rating desta emissão poderá ser elevado ou rebaixado, a qualquer momento, caso seus principais fundamentos se alterem de forma substancial. A principal variável a ser monitorada nos próximos trimestres será a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E GARANTIAS

Instrumento:	Debêntures Simples;
Tipo de Oferta:	Resolução CVM 160 – Investidores Profissionais (Registro Automático)
Emissora:	Opea Securitizadora S/A;
Emissão:	48ª (quadragésima oitava);
Séries:	1ª 2ª 3ª 4ª e 5ª
Agente Fiduciário:	Oliveira Trust DTVM S/A;
Devedora:	Companhia Brasileira de Distribuição (GPA).
Coordenador Líder:	Itaú BBA Assessoria Financeira S/A;
Valor total emissão:	Até R\$ 120.000.000,00
Data de Emissão:	17 de junho de 2026
Data de Vencimento:	14, 15, 16, 17 de dezembro de 2026 (1ª a 4ª Séries); 14 de dezembro de 2026 (5ª Série)
Prazo:	180 181 182 183 dias (1ª a 4ª Séries) 180 dias (5ª Série)
Remuneração:	Não incidirão juros remuneratórios sobre o Valor Nominal Unitário (VNU) ou saldo do VNU das Debêntures das 1ª a 4ª Séries; sobre o VNU da 5ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,01% a.a.
Atualização monetária:	O VNU ou saldo do VNU não será atualizado monetariamente
Créditos Lastro:	CRIs e debêntures (Créditos Sujeitos Credores Mercados de Capitais)
Resgate Antecipado obrigatório:	<p>Quando, após a adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial pela Emissora, em relação aos créditos decorrentes das dos CRI 1, dos CRI 2, Debêntures 1, das Debêntures 2 e do CDB (ou recursos dele decorrentes) que sejam transferidos à Emissora em virtude de integralização das Debêntures, a Emissora subscrever e integralizar as Novas Debêntures Emissão A, as Novas Debêntures Emissão B e as Debêntures Novos Recursos, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures, de forma unilateral, sem necessidade de manifestação de vontade dos Debenturistas.</p> <p>A Emissora deverá aderir ao Plano de Recuperação Extrajudicial imediatamente, bem como deverá subscrever e integralizar as Novas Debêntures Emissão A, as Novas Debêntures Emissão B e as Debêntures Novos Recursos tão logo seja possível.</p> <p>Mediante a realização da Dação em Pagamento, na proporção estabelecida no Plano de Recuperação Extrajudicial, será dada pelos Debenturistas quitação integral, geral e irrestrita à Emissora, independentemente do saldo devedor das Debêntures.</p>

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação de risco de crédito à Emissão de Debêntures da Opea Securitizadora, reuniu-se no dia 02 de junho de 2026. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20260602-01.
2. A presente classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito”, disponível em: <https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <https://www.austin.com.br/Metodologias.html>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito de Debêntures.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Coordenador Líder.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: (i) Instrumentos da Emissão; (ii) Planilha de Modelagem; (iii) Apresentações.
8. A cobertura analítica da Austin Rating terá periodicidade de 01 (um) ano, após a emissão do rating definitivo. No entanto, poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo.
9. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9 de 27 de outubro de 2020.
10. Nesta data, a Austin Rating possui ratings de crédito para diversas emissões em que a Oliveira Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A participa, porém, esta agência não presta qualquer serviço de rating a essas empresas e a seus sócios e funcionários. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para a Emissão, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a esta Emissora nos últimos 12 meses.
11. O serviço de classificação de risco da debênture foi solicitado em nome da Emissora pelo Coordenador Líder. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
12. A classificação foi comunicada ao Contratante, via e-mail, em 02 de junho de 2026. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essa parte no mesmo dia. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
13. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. Nenhuma parte deste documento poderá ser COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**